

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.424, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 496/90,
do deputado Roberto Purini)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piratininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Maria José de Campos Vasques" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Estação de Brasília Paulista, em Piratininga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.425, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 508/90,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Hely Lopes Meirelles" a Escola Estadual de 1º Grau Círculo Operário, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,

respondendo pelo Expediente da Secretaria

da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.426, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 538/90,
do Deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santana de Parnaíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Bernardino Marques da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau da Cidade de São Pedro, em Santana de Parnaíba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.427, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 552/90,
do deputado Fernando Leça)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Senador Afonso Arinos" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro Barro Branco, em Ribeirão Pires.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.428, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 553/90,
do deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Oneide Borlotote" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Rita, em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.429, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 555/90,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barra Bonita

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Valentim Lorenzetti" a Escola Estadual de Primeiro Grau (Rural) de Campos Sales, em Barra Bonita.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.430, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 572/90,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Colta

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Engº Eduardo Benjamin Jafet" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Barbacena, em Colta.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.431, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 573/90,
do deputado Lobbe Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rincão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Maria Ines Menin Biffi" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Fazenda Taquaral, em Rincão.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.432, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 591/90,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guararema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Sylvio Luciano de Campos" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro da Freguesia da Escada, em Guararema.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.433, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 601/90,
do deputado Edson Ferrarini)

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.540, de 13 de novembro de 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 6.540 de 13 de novembro de 1989 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Padre Antônio Velasco Aragon" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Belvedere, em Guarulhos."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.434, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 113/91,
do deputado Nelson Salomé)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo", com sede em São José do Rio Pardo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

da Justiça e da Defesa da Cidadania

Nader Wafar,

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.435, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 331/90,
do deputado Luiz Carlos Santos)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Deolinda Maneira Severo" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Oliveira Camargo, em Indaiatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

LEI Nº 7.436, DE 11 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 108/91,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação à 14ª Delegacia de Polícia, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Antenor de Castro Lellis" a 14ª Delegacia de Polícia, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 109/89

São Paulo, 11 de julho de 1991

A-nº 52/91

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 109, de 1989, aprovado por essa ilustre Assembléia, conforme Autógrafo nº 20.929, que recebi, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Objetiva a propositura denominar "Ponte José Benedito de Oliveira" a ponte localizada sobre a represa da CESP, que liga Redenção da Serra a Natividade da Serra. Diante dos méritos da pessoa que se quer reverenciar, em princípio, nenhuma objeção me caberia fazer à proposta em questão.